



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 07/AT/DGA-GDG/410/2021

Assunto: Autorização para a Importação de Substâncias Químicas do Sector de Refrigeração e Climatização

Nos termos do Regulamento sobre a Gestão das Substancias que Destroem a Camada de Ozono, aprovado pelo Decreto n.º 24/2008, de 1 de Julho, a importação e a exportação de substâncias químicas, carecem de autorização do Ministro que superintende a área do Ambiente, mediante fixação de quotas pelos operadores interessados.

Sob orientação do Ministério da Terra e Ambiente, através do Ofício n.º 13/MTA/GM-SP/0252/21, de 19 de Fevereiro, leva-se ao conhecimento de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, que a empresa **REFLECLIMA** está autorizada a importar as quantidades das substâncias químicas em anexo, para fins do comércio para o sector de refrigeração e climatização.

O processo de importação, deve obedecer às normas estabelecidas a todos os produtos químicos no país concernente à inspecção pré-embarque, para futura responsabilização de factos por advir da importação.

Direcção Geral das Alfândegas, 03 de Março de 2021

	CÂMARA DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE
Entrada Nº	224
Recebido por	Dinda
Data	00 Março 21

O Director Geral



Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

Direcção Geral das Alfândegas
Rua Timor Leste n.º 95, 4º Andar
Telf/Fax: +258 21 300088